



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 030/2014

**AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO
MUNICÍPIO PARA A EMPRESA NILO TOZZO &
CIA. LTDA, PARA OS FINS QUE
ESTABELECE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder o uso à Empresa Nilo Tozzo e Cia Ltda., CNPJ 01.596.134/0001-43, a área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados) encravada dentro de um todo maior com 212.399,00 m² (duzentos e doze mil trezentos e noventa e nove metros quadrados), área esta recebida pelo Município, do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Termo de Cessão de Uso nº095/2013, com a finalidade de implantação de área Industrial, Comercial e Empresarial no Município de Nonoai;

ART. 2º – A presente Cessão de Uso é realizada em caráter excepcional, por necessidade pública e interesse social e tem parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nonoai, o que desde já dispensa a licitação, uma vez que referida

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

empresa, quando estabelecida em nosso município, gerava um valor adicionado fiscal, anual de: 2009 – R\$ 21.817.457,60 (vinte e um milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos); 2010 – R\$ 19.481.010,78 (dezenove milhões quatrocentos e oitenta e um mil, dez reais e setenta e oito centavos); 2011 – R\$ 21.454.392,98 (Vinte e um milhões quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos); 2012 – R\$ 20.666.268,78 (vinte milhões seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos); 2013 – R\$ 4.275.218,70 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos), estando no ano de 2009, como a maior arrecadadora do Município e em 2010, 2011 e 2012, estava como a segunda maior arrecadadora, e que com o encerramento de suas atividades em 2014, gerou uma grande perda na receita.

Parágrafo Primeiro – Também se considera que a empresa, tem em suas atividades, exclusividade na maioria dos itens que comercializará no estado do Rio Grande do Sul, por isso a urgência no acolhimento imediato, pelo custo benefício favoráveis aos interesses sociais e econômicos do município.

ART 3º - A Cessionária, para fins de fiscalização pelo Município e pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, deverá apresentar ao Município projeto circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, projeção do faturamento mínimo, estimativa do valor adicionado a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade comercial e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º - A cessão autorizada nos termos desta Lei será firmada mediante termo e terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 5º - O uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no artigo 1º desta Lei, ou se, no prazo de um ano, não for iniciada a atividade especificada.

ART. 6º - A Cessionária, oferecerá ao Município, a construção de uma estrutura de aproximadamente 5.000 m², gerará aproximadamente 130 empregos diretos, continuará gerando um valor adicionado fiscal superior a R\$ 20.000,000.00 (vinte milhões de reais) ano, e indiretamente estará também fomentado o comércio local.

ART. 7º Como contra-partida, para a instalação da nova empresa, que voltará a atuar em nosso Município, e com um novo redimensionamento, com amplos investimentos físicos, precisará dos seguintes componentes para aumentar suas metas sociais e econômicas que beneficiarão o Município, diante disso, fica também, o Município autorizado a ceder uma área de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), conforme projeto da empresa, efetuar as obras e benfeitorias no imóvel, tais como terraplanagem, conforme projeto da empresa, cercamento com tela e base com muro de 30 cm de altura, pavimentação com asfalto ou pedras irregulares com base de pó de brita, pátio de 12.000m² (doze mil metros quadrados), pavimentados com asfalto ou pedras irregulares com base de pó de brita, infraestrutura elétrica, com transformador de 225 Kva, com iluminação pública no acesso e pátio, infraestrutura hidráulica, saneamento com poço artesiano e infraestrutura de comunicação.


"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



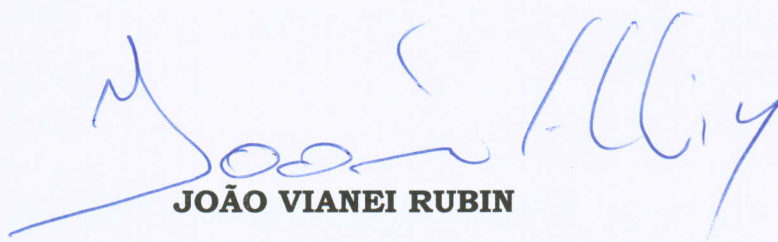
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 8º – As despesas realizadas pelo Município com obras e benfeitorias, será precedida de Termo de Compromisso contendo cláusula expressa de devolução dos recursos que o Município investir e correção monetária, no caso da não implantação e o fechamento do estabelecimento, bem como se não cumprir as metas estimadas no prazo de 5 anos contados da data do início das atividades.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do município.

ART. 9º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei Municipal nº2.965/2013 de 05 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 09 de maio de 2014.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Município de Nonoai objetiva com a cessão objeto da presente Lei, implementar a receita do município, bem como a geração de empregos e renda.

O Projeto esta sendo encaminhado em caráter excepcional, por necessidade pública e interesse social, sendo a proposta da Empresa aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Nonoai, o qual também aprovou os investimentos a serem realizados pelo Município.

As despesas realizadas pelo Município com obras e benfeitorias, será precedida de Termo de Compromisso, contendo cláusula expressa de indenização, ao Município, do valor total do incentivo concedido e correção monetária no caso de fechamento do estabelecimento ou de redução ou não alcance das metas estimadas pela empresa, no prazo de 5 anos contados da data do início das atividades, termo este que garantirá o ressarcimento das despesas ao erário em caso do não cumprimento das normas estabelecidas na Cessão de Uso.

A Empresa Nilo Tozzo e Cia Ltda., é uma empresa consolidada e sempre se manteve entre as maiores arrecadadoras de nosso Município,

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

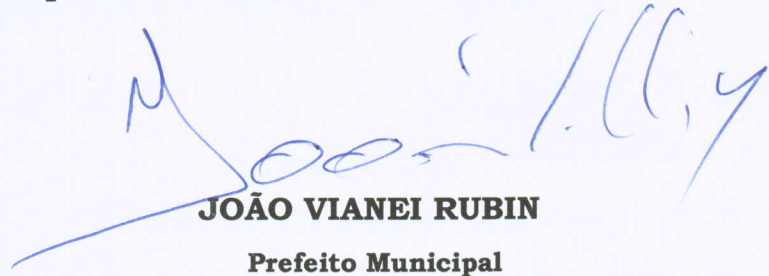
conforme relatório anexo, cujo valor adicionado era em torno de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais ano).

Com a saída da empresa no ano de 2013, este retorno caiu para R\$4.275.000,00 no ano de 2013, uma perda considerável para o Município, que tenta, com o incentivo da presente Lei, recuperar esta arrecadação, a qual, com a edificação do espaço físico com certeza o valor adicionado desta empresa será incrementado ano a ano eis que esta trabalha com produtos exclusivos e atende a quase totalidade território do Estado do Rio Grande do Sul.

Não podemos deixar de citar que, a instalação de uma empresa do porte da Nilo Tozzo e Cia Ltda., em nosso município irá gerar maior movimento econômico em diversos estabelecimentos comerciais de nossa cidade, e principalmente geração de empregos, tendo em vista que Nonoai é um dos Municípios mais pobres do Rio Grande do Sul.

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 09 de maio de 2014.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal



Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
AIM - Apuração dos Índices dos Municípios - Módulo Prefeituras
Relação de Contribuintes do Município - Ano Base 2009
Representatividade dos Estabelecimentos no Município

Data: 28/04/2014

Página: 1/2

CGC/TE	Razão Social	Categoria	Saídas - Entradas	% Município
082/0014729	NILO TOZZO & CIA LTDA	Geral	21.817.457,60	27,70
082/0018708	MONEL MONJOLINHO ENERGETICA S/A	Geral	17.459.764,98	22,17



Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
AIM - Apuração dos Índices dos Municípios - Módulo Prefeituras
Relação de Contribuintes do Município - Ano Base 2010
Representatividade dos Estabelecimentos no Município

Data: 28/04/2014

Página: 1 / 2

CGC/TE	Razão Social	Categoria	Saídas - Entradas	% Município
082/0018708	MONEL MONJOLINHO ENERGETICA S/A	Geral	64.467.973,84	47,64
082/0014729	NILO TOZZO & CIA LTDA	Geral	19.481.010,78	14,39



Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
AIM - Apuração dos Índices dos Municípios - Módulo Prefeituras
Relação de Contribuintes do Município - Ano Base 2011
Representatividade dos Estabelecimentos no Município

Data: 28/04/2014

Página: 1/2

CGC/TE	Razão Social	Categoria	Saídas - Entradas	% Município
082/0018708	MONEL MONJOLINHO ENERGETICA S/A	Geral	59.392.636,55	42,95
082/0014729	NILO TOZZO & CIA LTDA	Geral	21.454.392,98	15,52
082/0018481	LUDOVICO L TOZZO LTDA	Geral	10.000.000,00	10,00



Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
AIM - Apuração dos Índices dos Municípios - Módulo Prefeituras
Relação de Contribuintes do Município - Ano Base 2012
Representatividade dos Estabelecimentos no Município

Data: 28/04/2014

Página: 1/2

CGC/TE	Razão Social	Categoria	Saídas - Entradas	% Município
082/0018708	MONEL MONJOLINHO ENERGETICA S/A	Geral	57.237.747,71	42,24
082/0014729	NILO TOZZO & CIA LTDA	Geral	20.666.268,78	15,25
082/0018481	LUDOVICO J TOZZO LTDA	Geral	13.807.393,58	10,19
082/0020087	TOZZO ALIMENTOS LTDA			



Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
AIM - Apuração dos Índices dos Municípios - Módulo Prefeituras
Relação de Contribuintes do Município - Ano Base 2013
Representatividade dos Estabelecimentos no Município

Data: 28/04/2014

Página: 1 / 2

CGC/TE	Razão Social	Categoria	Saídas - Entradas	% Município
082/0018708	MONEL MONJOLINHO ENERGETICA S/A	Geral	60.584.959,37	48,89
082/0014931	MERIGO & CIA LTDA	Geral	10.017.694,58	8,08
082/0020087	TOZZO ALIMENTOS LTDA	Geral	6.700.643,51	5,41
082/0007781	SUPERMERCADO BERTUOL LTDA	Geral	5.851.931,12	4,72
082/0007455	COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	Geral	5.446.341,38	4,40
082/0014729	NILO TOZZO & CIA LTDA	Geral	4.275.218,70	3,45

A

Prefeitura Municipal de Nonoai – RS

Gabinete do Prefeito Municipal, Sr. João Vianeir Rubin

NILO TOZZO & CIA. LTDA., distribuidor atacadista estabelecido na cidade de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no Acesso Rugero Bonifácio Dal Santo nº 70-D, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.956.134/0001-43, por intermédio de seu sócio-administrador, Sr. Neloir Antonio Tozzo, vem através deste expor o que segue e ao final requerer:

A empresa NILO TOZZO & CIA. LTDA. foi fundada em 16/06/1997, após um processo de cisão da empresa Ludovico J. Tozzo & Cia. Ltda. Iniciou suas atividades de fato em 01/08/1997, atuando no Sudoeste do Paraná, Oeste e Meio Oeste Catarinense e Norte e Noroeste do Rio Grande do Sul.

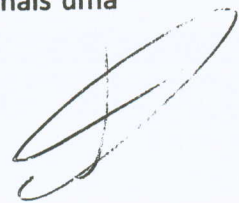
Com uma visão empreendedora e aplicando ações inovadoras no mercado, não demorou muito para se destacar no setor e, já em 29/06/1998 abriu sua primeira filial no estado do Rio Grande do Sul e a cidade escolhida foi Nonoai.

A abertura desta filial, com o fim de receber as transferências da empresa Matriz, provocou mais um impulso no faturamento da empresa e, por conseguinte, nos índices de retorno para o município de Nonoai. O que começou modesto foi crescendo, chegando em 2012 a um faturamento superior a R\$ 75,7 milhões, gerando um valor adicionado ao município de impressionantes R\$ 20.666.268,78, o que temos a certeza que contribui sobremaneira com o retorno de impostos a esta cidade.

Após a abertura da empresa, passamos a criar uma identidade com a cidade. Não raro patrocinando ou sendo parceiro de eventos da comunidade, empregando pessoas, gerando movimento econômico a toda cidade, seja abastecendo nossos caminhões e automóveis ou utilizando os serviços das oficinas mecânicas, seja com refeições nos restaurantes ou lanchonetes, seja abastecendo toda a cadeia de mercados, papelarias e farmácias.

No entanto, ao final do mês de janeiro deste ano, a edição do Decreto Estadual 50.052/2013, inviabilizou a atividade de nossa filial na cidade de Nonoai nos obrigando a tomar a medida mais drástica de nossa história: fechar a estrutura nesta cidade.

Muito nos entristeceu, porém somos sabedores que são nesses momentos que devemos nos superar, pois é na dificuldade que surgem ideias mais inovadoras ainda e que nos possibilitam dar a volta por cima, superar as adversidades e vencer mais uma vez.



A solução mais viável que se apresenta é a abertura de uma estrutura completa de atacado distribuidor nesta cidade, com prédio, empregados, frota e tudo mais que for necessário para o bom desempenho das atividades.

Porém, sozinhos não há condição de efetivar esta operação. Esta municipalidade pode contribuir com este empreendimento, o que com certeza trará benefícios já no curto prazo e assim se estendendo para o futuro.

Para isso a empresa NILO TOZZO & CIA. LTDA. oferece para a cidade de Nonoai a previsão de construir uma estrutura de aproximadamente 5.000 m², gerar aproximadamente 130 empregos diretos, continuar gerando um valor adicionado superior a R\$ 20 milhões/ano, ajudar o comércio local como maior movimento, enfim, todas as vantagens provocadas com a chegada de um empreendimento deste porte.

Como contrapartida, a empresa solicita a esta municipalidade o que abaixo segue:

- 1) Área de 50.000 m², com terraplenagem;
- 2) Área cercada com tela e base com muro de 30 cm de altura;
- 3) Pátio de pelo menos 12.000 m², pavimentados com asfalto ou pedras irregulares com base de pó de brita;
- 4) Acesso pavimentado com asfalto ou pedras irregulares com base de pó de brita;
- 5) Infraestrutura elétrica, com transformador de 225 Kva, com iluminação pública no acesso e pátio;
- 6) Infraestrutura hidráulica e saneamento, com poço artesiano;
- 7) Infraestrutura de comunicação (telefonía e internet).

A certeza de uma parceria vitoriosa para ambas as partes nos fortalece para continuarmos a trabalhar e lutar para que dias melhores sejam possíveis para todos. Colocamo-nos a inteira disposição para discutirmos questões pontuais ou esclarecer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

Sendo o que tínhamos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cordilheira Alta – SC, em 01 de julho de 2013.

NILO TOZZO & CIA. LTDA.
NELOIR ANTONIO TOZZO
Socio Administrador



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 2.965/2013

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA NILO TOZZO & CIA. LTDA, PARA OS FINS QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder o uso à Empresa Nilo Tozzo e Cia Ltda., CNPJ 01.956.134/0001-43, de uma área com 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), localizada no Bairro Aeroporto encravada dentro de um todo maior com 208.895,00m² (duzentos e oito mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados), matriculada sob nº10.049 do CRI da Comarca de Nonoai, recebida pelo Município do Estado do Rio Grande do Sul, através do Termo de Cessão de Uso nº95/2013, para o fim específico de desempenhar as atividades constantes em seu objeto social.

ART. 2º – A cessão autorizada nos termos desta Lei será firmada mediante termo e terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 3º – O uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no artigo 1º desta Lei, ou se, no prazo de dois anos, não for iniciada a atividade especificada.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º – Fica, também, o Município autorizado a efetuar obras de terraplanagem, cercamento com tela, pavimentação com asfalto ou pedras irregulares no acesso e pátio, infraestrutura elétrica, infraestrutura hidráulica, saneamento com poço artesiano e infraestrutura de comunicação.

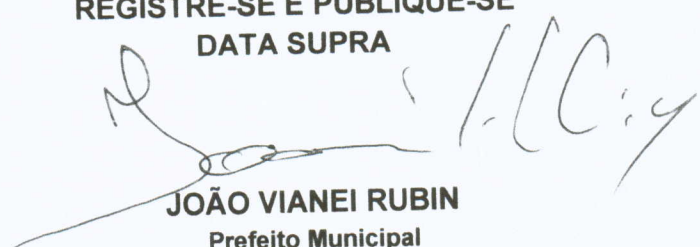
Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 6º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 05 de dezembro de 2013.


ANTÔNIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 - Fone (54) 3362-1270 - Fax (54) 3362-1267 - Cep 99.600-000 - Nonoai - R

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: prefnonoai@terra.com.br



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

Termo de Cessão de Uso nº 95/2013, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e o MUNICÍPIO DE NONOAI/RS.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, por seu titular, Senhor Alessandro Pires Barcellos, no uso das suas atribuições, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE NONOAI/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Vianeí Rubin, a seguir denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente termo de Cessão de Uso, atendendo ao que consta no expediente nº 002634-2400/13-8, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento é autorizado o uso de uma área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, de 212.399,0000 m² de área de terreno, conforme planta anexa integrante deste Termo, localizada na JOÃO MARCONDES, no Município de NONOAI/RS, lançada no Departamento de Patrimônio do Estado sob o imóvel de nº 19229.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

Esta Cessão de Uso visa Implantação de Área Industrial, Comercial e Empresarial, não sendo tolerada utilização diversa, sob qualquer pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A presente Cessão de Uso terá o prazo de 20 anos a contar da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO:

a) O CESSIONÁRIO realizará as obras e as benfeitorias no imóvel descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, de maneira a permitir a consecução da finalidade determinada no presente termo;

b) O CESSIONÁRIO é o único responsável pelos eventuais danos causados ao patrimônio cedido ou de terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas, isentando o CEDENTE de quaisquer ônus;

c) O CESSIONÁRIO é o responsável pelo pagamento de taxas de qualquer natureza que sobre ele incidam, ou venham a incidir;

d) O CESSIONÁRIO é o responsável pelo pagamento de prêmios de seguro contra incêndio ou similar;

e) O CESSIONÁRIO é o responsável pelo pagamento das despesas com consumo de água e de energia elétrica.

f) O CESSIONÁRIO é o responsável perante a Receita Federal pela regularização do imóvel no que tange ao Imposto Territorial Rural, comprovando periodicamente a regularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA:

Fica reservado à Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, a qualquer tempo independentemente de comunicação prévia, o direito de vistoriar e fiscalizar o imóvel objeto do presente Termo, visando sempre, o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Deverá o CESSIONÁRIO devolver ao Estado o objeto do presente termo em condições de manutenção e habitabilidade idênticas as quais o recebeu, bem como defender o imóvel de esbulhos possessórios que existam ou venham a existir, podendo adotar o procedimento legal que o caso exigir, e comunicar à Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos eventuais ocorrências de turbacão do imóvel, que importem na tomada de medidas urgentes para defesa de sua dominialidade pública.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES:

Para realização de benfeitorias, quer sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, necessitará o **CESSIONÁRIO** de autorização prévia e expressa do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado. As benfeitorias e acessões, todas, sem exceção, que vierem a ser produzidas no bem, objeto deste instrumento Jurídico, serão integradas ao Patrimônio do Estado, desde a sua realização, não causando no final do presente Termo, qualquer reparação, indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento por interesse da Administração Estadual.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que, por ventura, surgirem em decorrência deste Instrumento Jurídico serão resolvidas pelos partícipes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo, serão dirimidas pelo Foro de Porto Alegre.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SARH, em Porto Alegre, _____

Luiz Antônio Philomena,
Secretário de Estado da Administração
e dos Recursos Humanos, Adjunto.

Alessandro Pires Barcellos,
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos.

João Vianei Rubin
Prefeito Municipal de Nonoai/RS.

Companhia de Processamento de Dados do RGS

Diretor-Presidente : CARLSON JANES AQUISTAPASSE
End: Praça dos Aporianos, s/nº
Porto Alegre/RS - 90010-340

Gabinete da Presidência

LICITAÇÕES

Assunto: Dispensa
Expediente: 000222-1489/14-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESP 007/2014

PROCESSO DISPENSA DE LICIT. Nº ESP 007/2014, base Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: Prestação de serviços de conservação e limpeza; empresa: Prismaserv Soluções Empresariais Ltda Me; Valor total mensal: R\$ 65.500,00; Porto Alegre/RS, 28/04/2014.

Código: 1308749

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 000191-1489/14-0

Súmula de Aditivo

PROCERGS e PILLATEL - Aditivo 4326-01 ao Contrato de fornecimento de bens e prestação de serviços, para alteração quantitativa do objeto contratado conforme Cláusula Primeira. Ata de Registro de Preços nº 003/2012. Valor com redução aproximada de 12,41% perfazendo um total de R\$ 111.173,26. 28/04/2014. POA.

Código: 1308750

Assunto: Contrato
Expediente: 000190-1489/14-8

Súmula de Aditivo

PROCERGS e PILLATEL - Aditivo 4192-01 ao Contrato de fornecimento de bens e prestação de serviços, para alteração quantitativa do objeto contratado conforme Cláusula Primeira. Ata de Registro de Preços nº 003/2012. Valor com redução aproximada de 3,17% perfazendo um total de R\$ 63.802,84. 28/04/2014. POA.

Código: 1308751

EDITAIS

Assunto: Edital de Concurso
Expediente: 000060-1489/12-8

EDITAL DE CONCURSOS Nº 16/2014

A PROCERGS convoca os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem-se quanto à aceitação da vaga e a imediata comprovação dos requisitos exigidos, nos termos do que dispõe o Edital de Abertura do respectivo Concurso Público:

C.06/12 - Técnico Nível Superior - Pedagogo: Aline de Souza Medeiros;
C.09/12 - Técnico em Computação - Analista de Suporte - Banco de Dados: Willian Baldwin da Conceição;
C.19/12 - Técnico em Computação - Programador Java: Willian da Silva Guimarães, Márcio Bagatini;
C.20/12 - Técnico em Computação - Programador Microsoft: Carlos Dyonisio Muller Marcelino;
C.22/12 - Técnico em Computação - Programador PHP: Matheus Lisboa de Barros.

Outrossim, torna público, que não efetivou a contratação do candidato listado a seguir pelo motivo indicado:

C.06/12 - Técnico Nível Superior - Pedagogo: Patrícia Severo Quadros, por ter formalizado sua desistência;
C.20/12 - Técnico em Computação - Programador Microsoft: Rafael Catani Santa Helena, por ter formalizado sua desistência;
C.22/12 - Técnico em Computação - Programador PHP: Pitar Oliveira Vergara, por ter formalizado sua desistência.

Porto Alegre, 28 de abril de 2014.

Código: 1308752

Pregão Eletrônico

DANIEL ANTUNES CARPTE
End: Praça dos Aporianos, s/nº - 1º andar
Porto Alegre / RS / 90010-340
Fone: (51) 3210-3190

LICITAÇÕES

Assunto: Pregão Eletrônico
Expediente: 000909-1489/13-3

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 44/2014

A PROCERGS torna público a abertura do Pregão, na forma eletrônica nº 44/2014, para aquisição de cabos UTP e FTP, pelo Sistema de Registro de Preços. Maiores informações em <http://www.procergs.rs.gov.br>. Serão recebidas propostas até 12/05/2014 às 10h.

Código: 1308753

Assunto: Pregão Eletrônico
Expediente: 000897-1489/13-6

FRACASSO - PREGÃO-25/2014

O Pregoeiro comunica o fracasso do Pregão-25/2014.

Código: 1308754

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**

Secretário de Estado: ALESSANDRO PIRES BARCELLOS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PATRIMÔNIO

Assunto: CESSÃO DE USO
Expediente nº 002634-2400/13-8

Termo de CESSÃO DE USO nº 95/2013, celebrado pelo Estado Rio Grande do Sul, relativo ao imóvel lançado no DEAPE/SARH sob o nº 19229, nas condições a seguir:

CESSIONÁRIO: PREF MUN DE NONOAI;
OBJETO: Terreno com área de 212.399,0000 m²;
FINALIDADE: Implantação de Área Industrial, Comercial e Empresarial;
PRAZO: 20 ano(s), contando da publicação no Diário Oficial do Estado;
ÔNUS DA OCUPAÇÃO: Gratuito.

Código: 1308755

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 004876-2444/14-7
Nome: Adolfo Rohr
Id.Func./Vínculo: 3547590/02
Tipo Vínculo: edido
Cargo/Função: Diretor Institucional - N/A
Lotação: DETRAN/RS - Presidência

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: São Paulo-SP
Período de afastamento: 27/04/2014 a 29/04/2014
Evento e justificativa: Participar de reuniões com o DETRAN/SP para debater e propor uma nova resolução para regulamentar os processos de suspensão de CNH
Condição: Com ônus

Código: 1308756

Assunto: Afastamento
Expediente: 004876-2444/14-7
Nome: Anderson Paz Barcellos
Id.Func./Vínculo: 3126323/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico Superior em Trânsito - B
Lotação: DETRAN/RS - Divisão Administrativa

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: São Paulo-SP
Período de afastamento: 27/04/2014 a 29/04/2014
Evento e justificativa: Participar de reuniões com o DETRAN/SP para debater e propor uma nova resolução para regulamentar os processos de suspensão de CNH
Condição: Com ônus

Código: 1308757

Assunto: Afastamento
Expediente: 004880-2444/14-2
Nome: Edson Pereira da Silva
Id.Func./Vínculo: 3208060/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico Superior em Trânsito - B
Lotação: DETRAN/RS - Departamento Estadual de Trânsito

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Brasília-DF
Período de afastamento: 23/04/2014 a 25/04/2014
Evento e justificativa: Participar da IX Reunião Ordinária do Comitê Gestor RENAINF
Condição: Com ônus

Código: 1308758

Assunto: Carga Horária
Expediente: 002214-2400/13-1
Nome: Patrícia da Conceição Fagundes
Id.Func./Vínculo: 3782751/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Administrativo - A-I
Lotação: SARH - Divisão de Pessoal e Desenvolvimento de Rh

PRORROGA os efeitos do ato registrado na página 34, D.O.E. de 18/03/2013, a contar de 30/03/2014, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85.

Código: 1308759

- 5
M
- município de Nonoai se compromete com:
- 1- Área de 50.000m², com terraplanagem; — x —
 - 2- Área cercada com tela e base com muro de 30 cm de altura — x — x — x — x — x —
 - 3- Pátio de pelo menos 12.000 m², pavimentos com asfalto ou pedras irregulares com base de pó de brita; — x — x — x — x — x — x —
 - 4- Acesso pavimento com asfalto ou pedras irregulares com base de pó de brita. — x —
 - 5- infraestrutura elétrica, com Transformador de 225 KVs, com iluminação pública no acesso e pátio; — x x — x — x — x — x —
 - 6- Infraestrutura hidráulica e saneamento, com poço artesiano, — x — x — x —
 - 7- Infraestrutura de comunicação (telefone e internet). — x — x — x — x — x —

Em contrapartida a empresa Nilo Tozzo oferece para o município de Nonoai a previsão de construir uma estrutura de aproximadamente 5.000 m², gerar em torno de 130 empregos diretos, continuar gerando um valor adicionado superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões), ajudar o comércio local como maior movimento e todas as vantagens provocadas por a chegada de um empreendimento deste porte. Foi explanado pelo presidente da Comissão, digo do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social que no ano de 2009 a empresa Nilo Tozzo, que tinha escritório em Nonoai agregava o valor adicionado de exatamente R\$ 21.817.457,60 (vinte e um milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) de ICMS do referido valor retornava para o município de Nonoai o percentual de 2%. Com

a perda de empresa o retorno, ou melhor o valor acumulado passou das casas de vinte milhões para exatamente, no ano de 2013, R\$ 4 275, 218,70 (Quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezoto reais e setenta e cinco centavos) uma perda considerada estrondosa; por tal motivo e para recuperar todos os valores perdidos nos últimos cinco anos é que a presente proposta está sendo apresentada em caráter de urgência para o CMDESN a fim de ser examinado por seus membros. Ainda foi explanado pelo presidente do Conselho que a empresa oferecerá para o município, região e estado do Rio Grande do Sul, produtos exclusivos o que fará da empresa um destaque no ramo em que vai atuar gerando maiores valores agregados e conseqüentemente, maior valor de retorno para o município de Nonoai. Ficou claro para o Conselho de que o investimento que o município de Nonoai se compromete em curto espaço de tempo estará sendo recuperado pelo montante de retorno que comprovadamente, através da relação emitida pelo Secretario da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, em anexo, fará jus. O Conselho (CMDESN) por unanimidade aprovou a proposta da Empresa Nilo Tozzo para Nonoai deixando claro que o município deverá assegurar-se no ato de concessão de que o desvio de finalidades assumidas pela empresa assegurará o ressarcimento de todo valor dispensado pelo município, sendo que o CMDESN avaliará, anualmente, as metas econômicas da empresa e retorno para a municipalidade.

O CMDESN entendeu que diante da análise⁶ da presente proposta, por necessidade pública e interesse social, em face do pleito considerável de receita nos últimos cinco anos tem-se a urgência de aprovação da presente proposta dado o grande retorno que o município terá em curto espaço de tempo. Nada mais havendo a constar, após lida, a presente ata será assinada pelos membros do Conselho. ~~Somos~~ com. ~~Assinatura~~
Larione Monica, ~~Leonor R da Silva~~
Gerson L. G. Oliveira.